



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE
ne: (84) 3315-2124 / Fax: (84) 3315-2123 / (84) 3315-2185 (DAE)
E-mail: prorhae@uern.br

ADENDO Nº 01/ 2016 A0 EDITAL Nº 027/2015 – DAE/UERN

ADENDO AO EDITAL QUE CONVOCA OS DISCENTES CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE E COM O AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E ACADÊMICA.

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE, pelo presente torna pública adendo ao edital nº 27/2015, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

3.2 - SEGUNDA ETAPA

3.2.1 Será realizada pela equipe da DAE, por meio de levantamento acadêmico de todos os contemplados, no período de 12 a 14 de janeiro de 2016, no que diz respeito a:

I - reprovações por falta;

II - reprovações por média em mais de duas disciplinas no semestre anterior;

III - e punição disciplinar;

IV - estar em trancamento voluntário ou compulsório.

3.2.2 O discente que incorrer em qualquer um dos itens descritos acima perderá o direito ao PAE e/ou PCAA, conforme previsto nas Resoluções nºs 38 e 39/2014 – CD e nos Editais nºs 06 e 07/2015 – DAE/PRORHAE/UERN.

Leia-se:

3.2 - SEGUNDA ETAPA

3.2.1 Será realizada pela equipe da DAE, por meio de levantamento acadêmico de todos os contemplados, no período de 12 de janeiro a 10 de março de 2016, no que diz respeito a:

3.2.2 Contemplados com o PAE:

I - Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

II. Não ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente;

III. Ter aproveitamento acadêmico, durante o recebimento do auxílio, correspondente a 100% da carga horária prevista para cada semestre, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso ao qual esteja vinculado;

VI. Não ser beneficiário de outro auxílio socioassistencial no âmbito da UERN

3.2.3 Contemplados com o PCAA:

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERN;

II. Não ter sido reprovado por falta em nenhuma disciplina do curso;

III. Não ter mais de 02 (duas) reprovações por média;

IV. Não responder a nenhum processo disciplinar;

V. Não ser beneficiário de outro auxílio socioassistencial no âmbito da UERN

3.2.4 O discente que incorrer em qualquer um dos itens descritos acima perderá o direito ao PAE e/ou PCAA, conforme previsto nas Resoluções nºs 38 e 39/2014 – CD.

Onde se lê:

4. DO RESULTADO:

4.1 O resultado final será publicado por meio de edital no dia 08 de março de 2016 e conterà a lista dos discentes que permanecerão percebendo os auxílios por mais 10 meses.

Leia-se:

4. DO RESULTADO:

4.1 O resultado final será publicado por meio de edital no dia 11 de março de 2016 e conterà a lista dos discentes que perceberão os auxílios por mais 10 meses.

Onde se lê:

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 A DAE poderá a qualquer tempo fazer visita domiciliar aos contemplados.

5.2 A DAE poderá requisitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem a permanência das condições acadêmicas necessárias, bem como das condições de vulnerabilidade socioeconômicas e quaisquer outros identificados como essências para aferição.

Leia-se:

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 A DAE poderá a qualquer tempo fazer visita domiciliar aos contemplados.

5.2 A DAE poderá requisitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem a permanência das condições acadêmicas necessárias, bem como das condições de vulnerabilidade socioeconômicas e quaisquer outros identificados como essências para aferição.

5.3 Os demais itens do Edital nº 27/2015 permanecem inalterados.

Mossoró-RN, 07 de março de 2016.

Prof. Dr. Adalberto Veronese da Costa,
Diretor da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE